

CÂMARA MUNICIPAL DE UBÁ

Vereador Sebastião Antonietto

RECEBIDA PELA FUNDENCI
RECEBIDA EM

09/02/2000

13:20

Kellens

PROJETO DE LEI N.º 010/2000

Dispõe sobre a campanha de vacinação para controle da população canina em Ubá.

A C.L.T.R.
Ubá - MG, 21/02/2000
Vereador - Itamar dos Santos
PRESIDENTE DA CÂMARA

Art. 1º O Município, por seu órgão de Vigilância Sanitária promoverá campanha de vacinação para esterilização temporária de fêmeas, visando ao controle da população canina em Ubá.

Parágrafo Único. Fica assegurado o direito à participação da Sociedade Ubaense de Proteção aos Animais – SUPA em todas as etapas da campanha.

Art. 2º A vacinação deverá ocorrer duas vezes ao ano e o animal doméstico será previamente cadastrado e somente será vacinado mediante autorização de seu proprietário.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão à conta de dotações da Seção de Vigilância Sanitária, da Secretaria Municipal de Saúde e Promoção Social.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ubá, ____ de fevereiro de 2000.


VEREADOR SEBASTIÃO ANTONETTO

CÂMARA MUNICIPAL DE UBÁ

Vereador Sebastião Antonietto

JUSTIFICATIVA

O abandono e a presença de animais soltos nas vias públicas da cidade são fatos que têm incomodado muitas pessoas, tendo sido objeto de críticas e reclamações. Preocupada com a situação desses animais, a Sociedade Ubaense de Proteção dos Animais – SUPA, nos procurou informando que isso decorre do abandono dos animais por seus proprietários e que a única solução plausível é o controle da população canina, através da vacinação para esterilização das fêmeas, uma vez que a entidade não aceita e não admitirá o extermínio desses animais.

O controle da população canina é uma questão de saúde pública, vez que contribui para evitar a transmissão de doenças como leishmaniose, raiva e ectoparasitas nocivos à saúde do homem.

A vacinação para esterilização temporária de fêmeas, a ser aplicada duas vezes ao ano em cada animal, é medida que não causa nenhum sofrimento ao animal e não onera os cofres municipais, vez que tem um custo de R\$0,80 (oitenta centavos de Real) para cada fêmea, por mês, muito mais econômica do que a construção e manutenção de canil, que é previsto na campanha de controle de zoonoses. Ainda mais levando-se em conta que dentre a população canina, o número de fêmeas é muito inferior ao de machos.

Para se ter um exemplo, em novembro último a Sociedade Ubaense de Proteção aos Animais promoveu, com recursos próprios, uma campanha de esterilização de fêmeas no Bairro Pires da Luz. Foram visitadas todas as residências e nenhum proprietário, depois de esclarecido, se opôs à vacinação de seu animal. No censo ali promovido, apontou-se a presença de cerca de 400 (quatrocentos) cães, dos quais apenas 90 (noventa) fêmeas, todas vacinadas. (exceto, naturalmente, as que estavam em gestação, que foram vacinadas após o nascimento dos filhotes).

Em se tratando de uma medida humanitária, positiva, eficaz e possível, esperamos contar com o apoio dos nobres Pares e a sanção do Sr. Prefeito.

Sala das Sessões “Vereador Lincoln Rodrigues Costa”, da Câmara Municipal de Ubá, aos _____ de fevereiro de 2000.

VEREADOR SEBASTIÃO ANTONETTO